



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**
Prefeito de Goiânia**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**
Secretário Municipal de Governo**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 10.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração do regime de arrecadação da Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº. 119, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Consideram-se beneficiados por Iluminação Pública, para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados e os não edificados, localizados:

I - em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

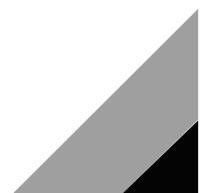
II - em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla, quando a iluminação for central;

III - no lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10m (dez) metros;

IV - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

V - em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

VI - ainda que parcialmente, dentro dos círculos, cujos centros estejam em um raio de 60m (sessenta) metros do poste dotado de luminária” (NR)





PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 2º O art. 6º e seus incisos, da Lei Complementar Municipal nº. 119, de 27 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica atribuída a responsabilidade, na condição de substituta tributária, à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atue no Município de Goiânia, pelo recolhimento antecipado da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, que é devida pelos contribuintes do art. 3º desta lei e que é cobrada juntamente com o talão tarifário, devendo o referido recolhimento antecipado ser realizado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, nos termos fixados em regulamento.

§1º Não se aplica a responsabilidade tributária do caput na hipótese dos contribuintes de imóveis não edificados, devendo o pagamento da COSIP, neste caso, ser efetuado juntamente com o carnê de cobrança do Imposto Territorial Urbano – ITU, mensal ou anualmente, na forma do regulamento.

§2º Não se aplica a responsabilidade tributária do caput na hipótese dos contribuintes de imóveis edificados que não tenham fornecimento de energia elétrica, devendo o pagamento da COSIP, neste caso, ser efetuado juntamente com o carnê de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mensal ou anualmente, na forma do regulamento.

§3º Fica a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atue no Município de Goiânia responsável por informar ao Município, mensalmente, os imóveis edificados que tiveram o serviço de fornecimento de energia elétrica interrompido definitivamente ou provisoriamente.

§4º A falta de fornecimento das informações constantes no §3º implicará em multa em desfavor da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por imóvel não informado.

§5º O recolhimento do caput deste artigo deverá ser efetuado pela concessionária até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do encaminhamento para a concessionária de serviços públicos de energia elétrica do resultado do custo total do serviço de iluminação pública.

§6º A substituição tributária instituída no caput deste artigo independe do





PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

efetivo pagamento por parte do contribuinte do art. 3º desta Lei do talão tarifário da concessionária de energia elétrica, onde é cobrada a Contribuição desta Lei.

§7º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Contribuição pelo responsável tributário, no prazo do §5º deste artigo, implicará:

I – a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição não recolhida, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – a atualização monetária do débito pelos mesmos índices e encargos utilizados pela legislação tributária municipal para atualização dos créditos tributários pagos após o vencimento.

§8º Os acréscimos a que se referem o §7º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§9º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos neste artigo, além dos encargos do §7º deste artigo, implicará a aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não recolhida ou recolhida a menor.

§10º Fica o responsável tributário obrigado a recolher para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação.

§11º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e prazos regulamentares.”(NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº. 119, de 27 de dezembro de 2002, fica acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O recolhimento mencionado no caput do art. 6º desta Lei deverá ser realizado pela concessionária de serviço público de distribuição de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4

energia elétrica em favor do Tesouro Municipal em seu valor bruto, ficando proibida qualquer retenção de valores para fins de compensação de créditos e débitos recíprocos da Concessionária e do Município.

Parágrafo único. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, o descumprimento da obrigação estabelecida no caput deste artigo implicará, além dos encargos do §7º do art. 6º desta Lei, a aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição retida

Art. 4º Ficam revogados eventuais Convênios ou Contratos firmados pelo Município junto a concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham como objeto a cobrança de Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e o repasse do valor deste tributo arrecadado para a conta do Tesouro Municipal, não sendo devida qualquer indenização em favor da concessionária em razão desta revogação.

Art. 5º Fica revogado o art. 7º, e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 119, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 10.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza a permuta das Áreas Públícas Municipais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar as Áreas Públícas Municipais situadas na Rua Piragibe Leite entre as Ruas C-14, C-15 e C-16, Vila Nova Canaã, nesta Capital, com área total de 7.553,00m² (sete mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), desafetadas pela Lei nº 10.384, de 05 de agosto de 2019, constantes dos incisos III, IV e V da referida Lei, pelo imóvel de propriedade da Arquidiocese de Goiânia, denominado Quadra C, Praça do Cruzeiro, localizado na convergência das Ruas 90, 86, 84 e 88, no Setor Sul, nesta Capital, com área total de 3.199,89m² (três mil cento e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.157 perante o Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2503, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

Homologa o resultado final do concurso “Prêmio Funcionário Padrão – 2019”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.033, de 26 de outubro de 2006, e alterações posteriores, bem como o contido no Processo nº 8.047.256-1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final apurado pela Comissão Julgadora, instituída pelo Decreto nº 2.448, de 16 de outubro de 2019, do Concurso “Prêmio Funcionário Padrão - 2019”, sendo aclamados vencedores os servidores abaixo relacionados:

I - 1º Classificado: **GILSON MARCOS PAGES**, Matrícula nº 819719-02, Cargo: Motorista, Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

II - 2º Classificado: **LUCIANO NUNES MACHADO**, Matrícula nº 912468-01, Cargo: Assistente Tecnológico, Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia;

III - 3º Classificado: **MAGNO CESAR OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº 1098560-01, Cargo: Analista em Organização e Finanças, Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Além do Diploma de Mérito Funcional, fica concedida uma Gratificação de Mérito Funcional de 20% (vinte por cento) para o 1º classificado, de 15% (quinze por cento) para o 2º classificado e de 10% (dez por cento) para o 3º classificado, calculada sobre o vencimento do maior nível e referência constante da Tabela do Plano de Cargos e Vencimentos da categoria funcional a que pertencer o servidor, nos termos do art. 4º, da Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Mérito Funcional aos servidores classificados como representantes de cada Órgão/Entidade, no Concurso “Prêmio Funcionário Padrão - 2019”, abaixo relacionados:

I – Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia: **ADENISIA EVANGELISTA DA LINHA**, Matrícula nº 793663-01;

II – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer: **CLÁUDIO ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 869180-01;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

III – Agência Municipal do Meio Ambiente: MARIA DE LOURDES GONDIM ALVES, Matrícula nº 368512-01;

IV – Controladoria Geral do Município: ALEXANDRE VIEIRA MOURA, Matrícula nº 218014-03;

V – Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ, Matrícula nº 908410-02;

VI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV: FERNANDA XAVIER DE ALMEIDA BARROS, Matrícula nº 594407-01;

VII – Procuradoria Geral do Município: ELIANE PIRES ARAUJO, Matrícula nº 1309005-01;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura: TEISA VAZ SAMPAIO ROSA, Matrícula nº 557854-01;

IX - Secretaria Municipal de Finanças: POLLYANNA CARVALHO LIMA, Matrícula nº 1067850-01;

X - Secretaria Municipal de Governo: KATIA HYODO E SILVA, Matrícula nº 390658-01;

XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: DIVINO RAFAEL DE MORAIS, Matrícula nº 161330-01;

XII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação: ONOFRE PIMENTA DE SOUZA, Matrícula nº 80489-01;

XIII – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres: MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula nº 1018345-01;

XIV – Secretaria Municipal de Saúde: MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, Matrícula nº 974714-01;

XV – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade: RANGEL COELHO GUIMARÃES, Matrícula nº 410225-01;

Parágrafo único. Os órgãos/entidades relacionados a seguir não apresentaram representantes no Concurso “Prêmio Funcionário Padrão - 2019:

I - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG;

II - Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2504, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELZA ALVES RABELO**, matrícula nº **215066**, CPF nº. 122.664.501-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO N° 15308/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **PALMARIUS CVS INCORPORADORA LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 19, nº Iptu 10711603950005, situado à Avenida/Rua RUA CARAIBAS ESQUINA COM RUA CEDRO, Quadra 122, Lote 19, Setor BRO SANTA GENOVEVA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 22282, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 19B, 19A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 19 Área: 842.11 m²

Frente RUA CARAIBAS: 14,43 m

Fundo LOTE 04: 31,62 m

Lado direito LOTE 17: 39,10 m

Lado esquerdo RUA CEDRO: 25,10 m

Pela linha de chanfrado CHANFRO RUA CARAIBAS COM RUA CEDRO: 9,39 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 19B Área: 418.44 m²

Frente RUA CEDRO: 15,00 m

Fundo LOTE 17: 15,72 m

Lado direito LOTE 19A: 26,37 m

Lado esquerdo LOTE 04: 31,62 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 19A Área: 423.67 m²

Frente RUA CARAIBAS: 14,43 m

Fundo LOTE 19B: 26,37 m

Lado direito LOTE 17: 23,38 m

Lado esquerdo RUA CEDRO: 10,10 m

Pela linha de chanfrado RUA CARAIBAS COM RUA CEDRO: 9,39 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO N° 15331/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08, nº Iptu 23200703680000, situado à Avenida/Rua RUA QUIRINOPOLIS QUADRA U2 LOTE 08, Quadra U2, Lote 08, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 87182, do 2320070368/0000, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 08, LOTE 08A, LOTE 08B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08 Área: 1633.03 m²

Frente RUA QUIRINÓPOLIS: 56,37 m

Fundo LOTE 05: 42,59 m

Lado direito LOTE 09: 33,01 m

Lado esquerdo LOTE 07: 33,01 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 08 Área: 544.35 m²

Frente RUA FRENTE -RUA QUIRINÓPOLIS: 18,79 m

Fundo FUNDO DO LOTE-LOTE 05: 14,20 m

Lado direito LADO DIREITO -LOTE 09: 33,01 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO- LOTE 08A: 33,01 m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE LOTE 08A Área: 544.34 m²

Frente RUA DE FRENTE -RUA QUIRINÓPOLIS: 18,79 m

Fundo FUNDO COM LOTE -LOTE 05: 14,20 m

Lado direito LADO DIREITO- LOTE 08: 33,01 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO- LOTE 08B: 33,01 m

LOTE LOTE 08B Área: 544.34 m²

Frente RUA DE FRENTE - QUIRINÓPOLIS: 18,79 m

Fundo FUNDO DO LOTE - LOTE 05: 14,20 m

Lado direito LADO DIREITO- LOTE 08A: 33,01 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO - LOTE 07: 33,01 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO N° 15419/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **RECANTO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NA "FAZENDA CAVEIRA", , nº Iptu 43113605000005, situado à Avenida/Rua VIADE SERVIDAO , Quadra AREA , Lote AREA , Setor FAZ CAVEIRAS , nesta Capital, objeto da matrícula nº 30.846, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO:

Uma parte de terras situada na "FAZENDA CAVEIRA", lugar denominado Riacho Rundo Fundo - Parte Integrante, contendo a área de 20.000,00m²., correspondentes a 02ha. , 00a. e 00ca. , dentro dos seguintes limites e confrontações:-Inicia no marco cravado na divisa desses terrenos com terrenos da Vila Mutirão de Goiânia e terrenos do Clube do Comércio; daí, segue dividindo com terreno Clube do Clube do Comércio e pela cerca de arame, no rumo magnético de 04°42'56"SE e distância de 87,03 metros, até um marco cravado no eixo do corredor de acesso às Glebas; desse marco segue pelo eixo do corredor no rumo magnético de 71°28'42"SW e distância de 189,41 metros, até outro marco cravado também no eixo do corredor e divide nesse percurso, com terras do Clube do Comércio; daí toma-se o rumo magnético de 03°51'34"NW e distância de 131,93 metros, até encontrar a cerca que divide esse terreno com terreno de Rui Cavalcanti Mundim, e divide nesse percurso com o terreno restante da Indústria Alunobre; do último marco segue no rumo magnético de 85°10'56"NE e distância de 181,87 metros, até o ponto de início dessas divisas e divide até o final dessa extensão com terras de Rui Cavalcanti Mundim.





Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA

ÁREA	Área	
Frente para a Rua do Clube	181,87m	
Fundo confrontando com Área do Clube do Comércio	189,41m	
Lado direito confrontando com Área do Clube do Comércio	87,03m	
Lado esquerdo confrontando com Área de Rui Cavalcanti Mundim	131,93 m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 01	Área	307,01m ²
Frente para a Rua do Clube	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 16	10,47m	
Lado direito confrontando com Lote 02	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Área de Rui Cavalcanti Mundim	30,00m	
Lote 02	Área	300,00m ²
Frente para a Rua do Clube	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m	
Lado direito confrontando com os Lote 03	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lote 03	Área	300,00m ²
Frente para a Rua do Clube		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		30,00m
Lote 04	Área	300,00m ²
Frente para a Rua do Clube		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		30,00m
Lote 05	Área	300,00m ²
Frente para a Rua do Clube		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		30,00m
Lote 06	Área	300,00m ²
Frente para a Rua do Clube		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05		30,00m
Lote 07	Área	300,00m ²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 08 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 06 30,00m

Lote 08 Área 300,00m²

Frente para a Rua do Clube 10,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 09 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 30,00m

Lote 09 Área 360,00m²

Frente para a Rua do Clube 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 10 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 30,00m

Lote 10 Área 360,00m²

Frente para a Rua do Clube 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 16 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 11 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 30,00m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 11	Área	360,00m ²
Frente para a Rua do Clube		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		30,00m
Lote 12	Área	360,00m ²
Frente para a Rua do Clube		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		30,00m
Lote 13	Área	360,00m ²
Frente para a Rua do Clube		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		30,00m
Lote 14	Área	360,00m ²
Frente para a Rua do Clube		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		30,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 15	Área	360,00m ²
Frente para a Rua do Clube		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14		30,00m
Lote 16	Área	15.072,99m ²
Frente para a Rua do Clube		18,87m
Fundo confrontando com Área do Clube do Comércio		189,41m
Lado direito confrontando com Área do Clube do Comércio		87,03m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 a 15 e com a Área de Rui Cavalcanti Mundim		30,00m+164,47+101,93m

Obs.: - A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO N° 15821/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SPE PARQUE AMAZONIA INCORPORACAO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, 04, 05, 06, 07, nº Iptu(s) 31212201990004, 31212202120003, 31212202250012, 31212202380005, 31212202510006, da quadra 183 , situados na(s) RUA HARPIA, QUADRA 183, LOTES 03, 04, 05, 06 E 07, SETOR PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO., Setor PRQ AMAZONIA , objeto das matrículas nº 66.008, R7-7087, R1-8151, R1-132.579, 26.918, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03/07 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03 Área: 374.2 m²

Frente RUA HARPIA: 13,28 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 16 E 17: 11,67 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 30,00 m

LOTE 04 Área: 374.2 m²

Frente RUA HARPIA: 13,28 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 15 E 16: 11,67 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 30,00 m





LOTE 05 Área: 374.2 m²

Frente RUA HARPIA: 13,28 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 11,67 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 30,00 m

LOTE 06 Área: 374.2 m²

Frente RUA HARPIA: 13,28 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 14: 11,67 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 05: 30,00 m

LOTE 07 Área: 374.2 m²

Frente RUA HARPIA: 13,27 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 13 E 14: 11,67 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03/07 Área: 1871 m²

Frente RUA HARPIA: 66,39 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 13, 14, 15, 16 E 17: 58,35 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



CERTIDÃO Nº 15960/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **WAGNER ALBERTO DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 04/07A, LOTE 04/07, nº Iptu(s) 33430901210000, 33430901070010, da quadra 05 , situados na(s) RUA LP 1 RESIDENCIAL LUANA PARK, Setor RES LUANA PARK , objeto das matrículas nº 325430, 325429, do 1A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 04-07-07A com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE LOTE 04/07A Área: 271.088 m²

Frente PARA RUA LP-01: 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 13,74 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07B: 19,73 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 04/07: 19,22 m

LOTE LOTE 04/07 Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP-01: 14,50 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 13,99 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07A: 19,22 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM CHÁCARA N.03: 18,70 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO



LOTE LOTE 04-07-07A Área: 542.176 m²

Frente PARA RUA LP-01: 28,50 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01 : 27,73 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07B : 19,73 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE CHÁCARA N,03: 18,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 15964/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **WAGNER ALBERTO DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 04/07B, LOTE 04/07C, LOTE 04/07D, LOTE 04/07E, LOTE 04/07F, LOTE 04/07G, LOTE 04/07H, LOTE 04/07I, nº Iptu(s) 33430901350000, 33430901480000, 33430901600000, 33430901720000, 33430901840000, 33430901940000, 33430902050000, 33430902150005, da quadra 05 , situados na(s) RUA LP 1 RESIDENCIAL LUANA PARK, Setor RES LUANA PARK , objeto das matrículas nº 325431, 325432, 325433, 325434, 325435, 325436, 325437, 325438, do 1A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 04/07B com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE LOTE 04/07B Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 13,05 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 2,29M+11,14 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 21,35 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07A: 19,73 m

LOTE LOTE 04/07C Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 7,35M+3,56 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,16 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 23,03 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



LOTE LOTE 04/07D Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 7,35M+3,56 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,16 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07C: 23,03 m

LOTE LOTE 04/07E Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 10,35 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 12,05 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07F: 24,17 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07D: 24,16 m

LOTE LOTE 04/07F Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 11,51 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 10,79 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07G: 24,31 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07E: 24,17 m

LOTE LOTE 04/07G Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 10,39 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 11,74 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07H: 24,51 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07F: 24,31 m

LOTE LOTE 04/07H Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 10,85 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 11,06 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 04/07I: 24,80 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 04/07G: 24,51 m





LOTE LOTE 04/07I Área: 271.088 m²

Frente PARA A RUA LP 1: 10,85 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 10,81 m

Lado direito CONFRONTANDO COM A CHÁCARA N.08: 25,08 m Lado esquerdo

CONFRONTANDO COM LOTE 04/07H: 24,80 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 04/7B Área: 2168.704 m²

Frente PARA RUA LP 1: 91,50 m

Fundo CONFRONTANDO COM APM-01: 2,29M+30,28M+30,00+30,01M m

Lado direito CONFRONTANDO COM A CHÁCARA N.08: 25,08 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A CHÁCARA N.03: 19,73 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019****PROCESSO:**

BEE N° 18188/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA:

NCP Participações LTDA.

OBJETO:Locação de uma loja de uso comercial, com área de 163 m², situado à Avenida Mangalô, nº 205, sala 111, Qd. 01/06, Chácara 06, Setor Morada do Sol, Galeria Dona Beti, no Município de Goiânia/Goiás, para abrigar as instalações da Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.245/91, Lei Federal 10.406/02 e suas alterações e demais legislações pertinentes.**VALOR:**

R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES

2019.1601.04.122.0028.2012.33903900.100.501.

ORÇAMENTÁRIAS:**VIGÊNCIA:**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA:**

GOIÂNIA, 28 de outubro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO N° : 18188/BEE/PAGE/2019
NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer nº. 035/2019-ADVSET, Parecer nº 378/2019 – PEAA e Despacho 9105/2019, e autorizo a locação do imóvel situado na Avenida Mangalô, Qd. 01, Chácara 06, Setor Morada do Sol, Galeria Dona Beti, Goiânia/GO, destinado ao funcionamento de futura Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, 999, Bl. E, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia/Goiás
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4658/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 151/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **ROBERTA CANTUARIA SIDNEY**, matrícula nº 909831-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, para Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 16 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA SANDRA - 28/10/2019 - 09:33



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo n.º 71864952/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos*”, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2019**, tipo Técnica e Preço, cuja abertura estava ADIADA “Sine Die”, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA ÀS 09:00h DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 (horário de Brasília-DF)**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 027/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo n.º 71864596/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas a elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 85, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 027/2019, tipo Técnica e Preço, cuja abertura estava ADIADA “Sine Die”, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA ÀS 09:00h DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 (horário de Brasília-DF)**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo n.º 71864171/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas a elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo T-63, com faixa à direita (requalificação de, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2019, tipo Técnica e Preço, cuja abertura estava ADIADA “Sine Die”, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA ÀS 09:00h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (horário de Brasília-DF)**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do Processo n.º 71864847/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas a elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo Independência (faixa à direita, requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos*”, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2019, tipo Técnica e Preço, cuja abertura estava ADIADA “Sine Die”, FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA ÀS 09:00h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (horário de Brasília-DF), na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **13/11/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **12850/2019**, cujo objeto é a **"Aquisição de 03 (três) veículos automotores para atender as demandas de Segurança Pública através da estruturação exclusiva do Programa Mulher Mais Segura da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos"**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia – SEDETEC, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **08/11/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 028/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **17719/2019**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia – SEDETEC e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 614, de 17 de outubro de 2019

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 071/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 481, de 13-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 76841772, instituído pela Portaria SME nº 481, de 13-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 615, de 17 de outubro de 2019**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Memorando CS nº 043/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 483, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 78794101, instituído pela Portaria SME nº 483, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PORTRARIA SME Nº 618, 17 de outubro de 2019.**

Designa servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 184 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Que foi instaurado o Processo nº 77544291, em desfavor da servidora MARIA APARECIDA SOARES COSTA, Agente de Apoio Educacional, matrícula funcional nº 1301071-2;

II) Que foi constituída Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo a conduta da servidora em epígrafe, por meio da Portaria SME nº 258, de 16-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.060, de 22 de maio de 2019 (fls. 17);

III) Que a servidora foi notificada via Edital de Citação, mas permaneceu inerte, não se utilizando de seu direito (fls. 34);

IV) A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, em desfavor da mencionada servidora.

V) O Memorando CS nº 036/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 258, de 16-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.060, de 22 de maio de 2019. (fls. 38)

VI) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77544291, instituído pela Portaria SME nº 258, de 16-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.060, de 22 de maio de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2019

Art. 2º Designar o servidor MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE, PE-II, matrícula funcional nº 184284-1, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensor dativo, devendo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 619, 17 de outubro de 2019.

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 133, de 08-03-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.014, de 14 de março de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Que a servidora MILENA ROSA VIEIRA, matrícula funcional nº 875830-1/2, Profissional de Educação II, com lotação na Escola Municipal Professora Cleonice Monteiro Wolney, encontra-se afastada em decorrência do gozo de Licença para Tratamento de Saúde, conforme documento expedido pela Junta Médica Municipal (fls. 42), por 105 (cento e cinco) dias, a contar do dia 01/08/2019;

II) Que o gozo de Licença para Tratamento de Saúde está devidamente regulamentado nos arts. 219, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SME nº 133, de 08-03-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.014, de 14 de março de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 75133847, entre os dias 1º de agosto de 2019 a 13 de novembro de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa da sindicada.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 14 de novembro de 2019, caso a sindicada já esteja em condição de atender à convocação da Comissão, e não esteja em gozo de afastamento ou não haja outro motivo legal para o sobrerestamento do processo;

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 620, 17 de outubro de 2019.

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 100, de 25-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.011, de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Que o servidor ALEX BENÍCIO LEANDRO, matrícula funcional nº 902292-1, Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Escola Municipal Santa Helena, encontra-se afastado em decorrência do gozo de Licença para Tratamento de Saúde, conforme informação constante no Sistema Grande Porte (fls. 95), por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08/08/2019;

II) Que o gozo de Licença para Tratamento de Saúde está devidamente regulamentado nos arts. 219, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SME nº 100, de 25-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.011, de 11 de março de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 75426615, entre os dias 08 de agosto de 2019 a 06 de outubro de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa do sindicado.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 07 de outubro de 2019, caso o sindicado já esteja em condições de atender à convocação da Comissão, e não haja outro motivo legal para o sobrerestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 08/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 623, 18 de outubro de 2019.**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Os documentos juntados, que dão notícia de que as servidoras ELLIDA FERNANDES CARDOSO LINO, Matrícula Funcional nº 58890-3, Profissional de Educação II, turno matutino, na função de Professora Regente – Educação Física, e IRENI ELÓI DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 398594, Profissional de Educação II, na função de Diretora, ambas lotadas na Escola Municipal Lorena Park, supostamente tenham infringido o disposto no art. 141, inciso XI e no art. 142, inciso V, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e no art. 40, inciso VIII e art. 41, inciso XVI, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Valdenise Alves Moreira, Matrícula Funcional nº 311570-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Geva Gomes Marques, Matrícula funcional nº 228451-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Dinair Leandro Ferreira, Matrícula Funcional nº 250635-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 80443374.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 624, de 18 de outubro de 2019

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Memorando CS nº 037/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 554, de 30-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.952, de 10 de dezembro de 2018.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 65045893, instituído pela Portaria SME nº 554, de 30-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.952, de 10 de dezembro de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 625, de 18 de outubro de 2019

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Memorando CS nº 042/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 487, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 78333189, instituído pela Portaria SME nº 487, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 626, de 18 de outubro de 2019

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Memorando CS nº 041/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 485, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 78794054, instituído pela Portaria SME nº 485, de 14-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.121, de 20 de agosto de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 627, de 18 de outubro de 2019

Aplica penalidade a servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I As conclusões do Relatório Final (fls. 72/94), exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 79524204, constituída pela Portaria SME nº 462, de 1º-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.113, de 08 de agosto de 2019 (fls. 24), para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora LUDMYLA BATISTA DINIZ LINHARES, Matrícula Funcional nº 1366416-1, Agente de Apoio Educacional, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino Freitas.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias à servidora Ludmyla Batista Diniz Linhares, Matrícula Funcional nº 1366416-1, Agente de Apoio Educacional, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino Freitas, contados a partir de sua notificação formal.

Art. 2º Remover, a partir da notificação, a referida servidora para outra unidade educacional a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração (Semad) e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefício, Orientação e Acompanhamento Funcional, desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

PORTRARIA Nº 087 /2019

Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei complementar nº 276 de 03 de junho de 2015 art. 11 letra “C” art. 13 letra “I” art. 32 e decreto 06/2017 e RI decreto 1864 e 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através dos Decretos nº 1749 de 17 de julho de 2019 – D.O.M. 7097 e Decreto nº 2035, de 21 de agosto de 2019 - D.O.M. 7122, para reunir-se nas datas e horários especificados, para a pauta abaixo mencionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
07/11/2019	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
07/11/2019	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
14/11/2019	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
14/11/2019	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
14/11/2019	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
21/11/2019	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
21/11/2019	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
21/11/2019	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
28/11/2019	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.
28/11/2019	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural e Estudo do Edital 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Kleber Adorno

Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 07/2019 da Secretaria Municipal de Cultura

**A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna pública a retificação do
Extrato do Contrato nº 007/2019.**

Onde se lê:

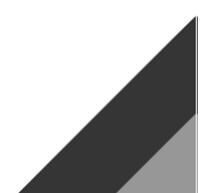
“A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resumo do Contrato 07/2019, decorrente do Edital “PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019” e seus Anexos, Processo Eletrônico Bee nº 12553/2019 BEE, referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Editoração e serviços gráficos (confecção e impressão) de exemplares de livros, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital “PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019” e seus Anexos, referente ao concurso da BOLSA HUGO DE CARVALHO RAMOS, instituído pela Lei nº 5.647, de 17 de abril de 1980, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa Gráfica CS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.651.441/0001-07.”

Leia-se:

“A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e fundamento no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 1993 [fundamento], torna público, o resumo do Contrato 07/2019, decorrente do Edital “PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019” e seus Anexos, Processo Eletrônico Bee nº 12553/2019 BEE, referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Editoração e serviços gráficos (confecção e impressão) de exemplares de livros [objeto], no valor de R\$ 49.330,00; com vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que foi assinado ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital “PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019” e seus Anexos, referente ao concurso da BOLSA HUGO DE CARVALHO RAMOS, instituído pela Lei nº 5.647, de 17 de abril de 1980, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa Gráfica CS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.651.441/0001-07.”

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

KLEBER BRANQUINHO ADORNO
Secretário Municipal de Cultura





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2019

Retifica-se o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Retificar o 1º (primeiro) parágrafo da 1º (primeira) folha do instrumento contratual juntado no andamento nº 76 dos autos eletrônicos “Bee nº 12651”, de forma que:

Onde se lê:

CONTRATO N° 02/2019

Leia-se:

CONTRATO N° 08/2019

2. Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA do Primeiro Termo Aditivo:

Onde se lê:

I – Retificar, em razão de erro material, o conteúdo do preâmbulo; o item 3.4 da Cláusula Terceira; o item 7.1da Cláusula Sétima do Contrato 02/2019; e ainda o item 1.2 da Cláusula Primeira do “Contrato 02/2019”, as quais passarão a viger com a com a seguinte redação:

Leia-se:

I – Retificar, em razão de erro material, o conteúdo do preâmbulo; o item 3.4 da Cláusula Terceira; o item 7.1da Cláusula Sétima do Contrato 08/2019; e ainda o item 1.2 da Cláusula Primeira do “Contrato 08/2019”, as quais passarão a viger com a com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020

Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2019 e condições anteriores avençadas não alteradas pelo presente instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 257/2019

Designa Comissão Permanente de Sindicância

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto nos arts. 165 e 166 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e,

Considerando a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância nº 77987410**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão designada pela Portaria SEINFRA nº 070 de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7038 de 17 de abril de 2019, será recepcionada para a conclusão da apuração.

Art. 3º - A Comissão, em conformidade com a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019, retificada através da Portaria nº 218/2019, será composta pelos seguintes membros:

I – Ajuricaba Canêdo da Silva, matrícula nº 92789 - Presidente;

II - Adolfo Fernandes de Almeida, matrícula nº 77135 - Membro;

III - Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 6535561 - Membro;

IV - Simone Alves, matrícula nº 622222 - Secretária

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período desde que solicitado por escrito.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 258/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 01/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 148/2019 de 22 de julho de 2019, conforme estabelecido pelo art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 148/2019-GAB/SEINFRA de 22 de julho de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 24 de julho de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.930.995-8 de 28/06/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a **23 de setembro de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 259/2019

Designa Comissão Permanente de Sindicância

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e,

Considerando a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância nº 77713646**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão designada pela Portaria SEINFRA nº 065 de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7037 de 16 de abril de 2019, será recepcionada para a conclusão da apuração.

Art. 3º - A Comissão, em conformidade com a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019, retificada através da Portaria nº 218/2019será composta pelos seguintes membros:

I – Ajuricaba Canêdo da Silva, matrícula nº 92789 - Presidente;

II - Adolfo Fernandes de Almeida, matrícula nº 77135 - Membro;

III - Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 6535561 - Membro;

IV - Simone Alves, matrícula nº 622222 - Secretária

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período desde que solicitado por escrito.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 260/2019***Designa Comissão Permanente de Sindicância*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e,

Considerando a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância nº 74683258**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão designada pela Portaria SEINFRA nº 053 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7026 de 01º de abril de 2019, será recepcionada para a conclusão da apuração.

Art. 3º - A Comissão, em conformidade com a Portaria SEINFRA nº 030 de 18 de fevereiro de 2019, retificada através da Portaria nº 218/2019, será composta pelos seguintes membros:

- I** – Ajuricaba Canêdo da Silva, matrícula nº 92789 - Presidente;
- II** - Adolfo Fernandes de Almeida, matrícula nº 77135 - Membro;
- III** - Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 6535561 - Membro;
- IV** - Simone Alves, matrícula nº 622222 – Secretária.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período desde que solicitado por escrito.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 261/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 01/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 177/2019 de 06 de agosto de 2019, conforme estabelecido pelo art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 177/2019-GAB/SEINFRA de 06 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 08 de agosto de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.960974-9 de 26/07/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a **07 de outubro de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 262/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE 14342,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto da Diretoria de Produção Industrial, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 072/2019 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Centro Oeste Asfaltos S/A, CNPJ nº 01.593.821/0001-41, conforme Solicitação nº 14342 BEE.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado para construção e reforma de galerias pluviais , em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 019-2019 e seus Anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 6524/2018, de 16/10/2018.

4 - VALOR: R\$ 4.142.427,36 (Quatro milhões. Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nº: 2019.5701.26.451.0025.1432.44905200.501 **Fonte 100. (Recurso Municipal).**

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir do Recebimento da primeira Ordem de Fornecimento do Material.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de Outubro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2019

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais betuminosos de petróleo tipo (CAP 50/70 e RR-1C), inclusive transporte, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públícos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 021/2019 e seus Anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 14342/2019, de 08/07/2019.

4 - VALOR: R\$ 9.939.980,16 (Nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 2019.5801.26.452.0026.1496.44905100.19 fonte 171 (Recurso Municipal) e
nº 2020.5801.26.452.0026.1496.44905100.19 fonte 171 (Recurso Municipal).

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento do Material.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 23 de Outubro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia

PORTARIA Nº. 013/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Eduardo Aires Batista**, matrícula nº **1306871-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de **18/11/2019 a 02/12/2019**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2018 a 22/02/2019. Os 15 (quinze) dias de gozo, relativo ao período descrito, serão usufruídos do dia **28/10/2019 ao dia 11/11/2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 011/2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, Bloco C, 2º andar – Goiânia – GO CEP 74884-900
Fone: 55 62 3524.3091



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia

PORTARIA Nº. 014/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **MÔNICA APARECIDA FERREIRA FONSECA**, matrícula nº **467294-01**, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, estipuladas para o período de 01/11/2019 a 30/11/2019 para serem usufruídas em data oportuna.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, ao 23º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 071/2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 109/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MACÔNICA PAZ UNIVERSAL Nº 17**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realização do evento “Olimpíada da Ordem Demolay 2019”, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 80793472, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

FISCAIS: **Abdalo Cardoso Júnior**, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matrícula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor comissionado, lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Daniela Duarte Dallago**, matricula nº 596868-01, CPF nº 854.268.901-10, lotada na Chefia de Gabinete.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR: Ozires Savio Queiroz de Freitas, matrícula nº 83887-02, CPF nº 167.450.001-72, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 072/2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 109/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MACÔNICA PAZ UNIVERSAL N° 17**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realização do evento “Olimpíada da Ordem Demolay 2019”, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 80793472, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para fazerem parte da referida comissão:

Abdalo Cardoso Júnior, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matrícula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

comissionado, lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Daniela Duarte Dallago**, matricula nº 596868-01, CPF nº 854.268.901-10, lotada na Chefia de Gabinete.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 453, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Lúcia Helena dos Santos Mendonça**, portadora do CPF n.º 486.092.181-04, viúva do ex-servidor **Jânio Mendonça**, matrícula nº 789046-02, CPF nº 438.904.901-15, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, Grau AMT, Padrão “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.629,58** (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 525,92** (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 131,47** (cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Incentivo à Educação do Trânsito – AIET: R\$ 1.600,62** (um mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.955.623-8/2019 (GED nº 00001005/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de julho de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 454, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Braz dos Santos**, portador do CPF n.º 067.362.891-49, viúvo da ex-servidora **Helena Francisca de Jesus Santos**, matrícula nº 75469-01, CPF nº 282.109.211-34, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 719,25** (setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 287,70** (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.944.525-8/2019 (GED nº 0000963/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de junho de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Dalva de Sousa Moraes**, matrícula nº 85545-01, portadora do CPF nº 165.884.281-20, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.394,17** (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.675,92** (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional - LC 276/2015 (0,38%): R\$ 9,31** (nove reais e trinta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 478,83** (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.313,20** (um mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.815.767-4/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 456, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria das Graças Lima Kaudenski**, matrícula nº 905283-01, portadora do CPF nº 176.286.953-53, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 12,36/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 433,40** (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.631.672-4/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 457, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Arilma Campos de Sousa**, matrícula nº 249670-01, portadora do CPF nº 247.016.701-97, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “F”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **25,71/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 937,56** (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.621.108-6/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 458, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 102, §§ 2º e 3º, 117 e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria José de Paiva Rodrigues Bernardo**, matrícula nº 676160-02, portadora do CPF nº 294.950.161-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 3.201,35** (três mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.919.106-0/2019.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 120/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80761619/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 16, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de 01 (uma) micro central de PABX, 04 (quatro) aparelhos telefônicos, 01 (um) terminal analógico e 01 (uma) placa de ramais**, destinados à Sala da Presidência, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, que teve como vencedora da cotação de preços a empresa, **M.M. LIMA – ME**, CNPJ de n. 09.300.265/0001-80, **no valor total de R\$ 1.417,43 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06, ressaltando que o quesito da legalidade desclassificou empresas de menores preços.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 15 de outubro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 121/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80773544/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 16, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de 06 (mesas) mesas destinadas à Diretoria de Fiscalização**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação de preços a empresa, **MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ de n. 31.095.465/0001-05, no valor total de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06, dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 18 de outubro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 122/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80763671/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 18, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **contratação de empresa especializada para instalação e configuração de Central Telefônica na Presidência**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação de preços a empresa, **KERLLEY PEREIRA RODRIGUES 01749433184**, CNPJ de n. 27.252.503/0001-00, **no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 14, dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 18 de outubro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 123/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80750374/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 20, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de toldo, destinado à entrada (portaria) da CMTA**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação de preços a empresa, **LETICIA GENUINA SARAIVA PINHEIRO VAZ – 702, CNPJ de n. 34.673.135/0001-30, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06, dos autos, ressaltando que o quesito da legalidade desclassificou empresas de menores preços.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 18 de outubro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 124/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80765410/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de livros jurídicos**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação de preços a empresa, **MARIA HELENA CANDIDA**, CNPJ de n. 17.449.098/0001-61, **no valor total de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06, dos autos, ressaltando que o quesito “todos os itens” desclassificou empresas de menores preços.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 18 de outubro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 125/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80809603/2019 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de roteador, destinado à Presidência**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação, pelo quesito de menor preço a empresa, **HIGN T5ECH INFORMÁTICA IND E COM LTDA**, CNPJ de n. 00.481.679/0001-88, **no valor total de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 06, dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 22 de outubro de 2019.

Engº Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 126/2019

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 80815760/2019, e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **confecção de 30 (trinta) blocos de apreensão e 50 (cinquenta) blocos de movimentação de passageiros**, conforme especificação no Memorando de fls. 03 do presente processo, tendo como vencedora da cotação, pelo quesito de menor preço a empresa, **COLIBRI GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ de n. 03.677.176/0001-70, **no valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)** tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante de fls. 08, dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 22 de outubro de 2019.

Engº. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente



**RESOLUÇÃO N° 105 de 17 de outubro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º E
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º,
PERTENCENTES À RESOLUÇÃO N° 098, DE 30 DE
AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, empresa pública instituída por força da Lei Complementar nº 027 de 30 de dezembro de 1999, alterada e consolidada pela Lei Complementar n.º 034, de 03 de outubro de 2001, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 27, do Estatuto social da CMTC e;

1. Considerando que a CMTC firmou convênio com o IPASGO para a inscrição e admissão de seus empregados como usuários do SISTEMA IPASGO SAÚDE, conforme autorizado pelo art. 6º da Lei Estadual n.º 17.477 de 25 de novembro de 2011, alterada pela Lei Estadual n.º 18.463 de 09 de maio de 2014 e Decreto n.º 7.595 de 09 de abril de 2012;
2. Considerando que os empregados da CMTC podem optar ou não pelo sistema de saúde do IPASGO, objeto do convênio firmado, conforme sua conveniência de atendimento e até mesmo de custo;
3. Considerando que o mencionado convênio estabelece em sua Cláusula Treze que a conveniente CMTC se encarregará pelo desconto, junto ao empregado usuário, da contribuição mensal devida ao Instituto que será retida quando de sua remuneração, proventos ou pensão, observada a opção pelo padrão de conforto que lhe aprouver,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 3º da Resolução N° 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, que dispõe sobre o desconto na folha de pagamento dos empregados da CMTC da contribuição mensal destinada ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO para a cobertura do plano de saúde.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Art. 2º. O Artigo 4º da Resolução Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 passa a vigorar com a seguinte redação, “O departamento de pessoal da CMTC deverá providenciar termo de opção próprio e a adequação do recolhimento em folha da contribuição mensal e repasse ao IPASGO”

Art. 3º Os demais Artigos da Resolução Nº 098, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se para posterior publicação.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC), em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2019

BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Presidente da CMTC

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Diretor Técnico

JOÃO MAURO DE SOUSA
Diretor De Fiscalização





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por **LOTE**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada no **dia 19 de novembro de 2019 às 09:00h**, conforme **Processo nº 79403989/2019**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, com ou sem motoristas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às atividades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, no auditório da sede administrativa da COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones (62) 3524-8603 / 3524- 8629 / e-mail: licitacao.comurg@gmail.com. O edital estará disponível na Comissão de Licitação da COMURG no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 23 de novembro de 2019.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

JOSÉ DAMIÃO MONTEIRO CNPJ/CPF nº 27.835.110/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 71228888 a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE - 45.20.0.07 - Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores. desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua José Arantes Costa, Quadra: 108, Lote: 27, casa 01, nº 858, Setor Cidade Jardim, CEP 74.425-670 - Goiânia, Go.

ROSILENE SOARES DE SOUSA, inscrita sob o CNPJ: 33.777.032/0001-57, torna a publico que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença ambiental simplificada para o serviço de estacionamento de veículos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, desenvolvida na R 02, Nº 272 Qd. 05, Lt. 11-E/13 – Setor Central - Goiânia - GO.